



DECRETO Nº. 138, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº123, DE 4 DE AGOSTO DE 2020, QUE ESTABELECE PRAZO DE VENCIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RELATIVO AOS IMÓVEIS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº.1.066, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto Municipal nº 123, de 4 de agosto de 2020, passa a vigorar acrescido o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 3ºA Contribuição de Melhoria poderá ser parcelada em até 24 (vinte e quatro) meses, não podendo as parcelas serem inferiores a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente para Zonas de Interesse Social-ZIS.

Parágrafo único. Os contribuintes interessados em aderir ao parcelamento previsto no *caput* deverão formalizar o pedido até o dia 25 de setembro de 2020, indicando o número de parcelas, cujo vencimento inicial da primeira será no dia 02/10/2020, mediante requerimento protocolo por meio físico na sede da prefeitura ou eletrônico, através do protocolo *web*, alojado no portal institucional do município no link: https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-108/pesquisa_entidade.faces.”

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de agosto de 2020.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 598/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA O SERVIDOR ANDERSON WALKER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO N° 03/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde RETIFICA a publicação do extrato da ata de registro de preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 082/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "D", publicada no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/M, no dia 21/08/2020, ANO XV, N° 3.548, pág. 249. ONDE SE LÊ "EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2020", LEIA-SE "EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 227/2020". Campo Verde, 21 de agosto de 2020. Gislene J. Lopes – CPL.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 597/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA O SERVIDOR ANDERSON WALKER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO N° 02/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 596/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA O SERVIDOR ANDERSON WALKER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO N° 01/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 000109/20 DE 2 DE JULHO DE 2020

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal n° 001081/19 de 10 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 - Departamento de Administração	
(50) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	8 000 00
03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio	
(80) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.013-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	700 00
(71) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3 800 00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 - Departamento de Contabilidade	
(89) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3 000 00
04.04 - Departamento de Tesouraria	
(123) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10 000 00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(169) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0102 - MATERIAL DE CONSUMO	180 000 00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	

06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(360) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0400 - MATERIAL DE CONSUMO	1.172,35
(364) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
(399) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.054-0400 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(501) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.066-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00
(450) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.066-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(547) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.074-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Suplementação:	281.672,35

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito	
(20) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	18 000 00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(172) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.029-0102 - OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
(781) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00
(159) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.500,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(345) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.056-0400 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.172,35
(401) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
(355) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.117-0400 - OBRAS E INSTALACOES	35.000,00

08 - Secretaria Municipal de Educação 08.01 - Departamento de Educação
(555) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.080-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

Art. 3° -

Total Anulação: 281.672,35

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 138, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 3° DO DECRETO N°123, DE 4 DE AGOSTO DE 2020, QUE ESTABELECE PRAZO DE VENCIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RELATIVO AOS IMÓVEIS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N°1.066, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° O artigo 3° do Decreto Municipal n° 123, de 4 de agosto de 2020, passa a vigorar acrescido o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 3°A Contribuição de Melhoria poderá ser parcelada em até 24 (vinte e quatro) meses, não podendo as parcelas serem inferiores a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente para Zonas de Interesse Social-ZIS.

Parágrafo único. Os contribuintes interessados em aderir ao parcelamento previsto no *caput* deverão formalizar o pedido até o dia 25 de setembro de 2020, indicando o número de parcelas, cujo vencimento inicial da primeira será no dia 02/10/2020, mediante requerimento protocolo por meio físico na sede da prefeitura ou eletrônico, através do protocolo *web*, alojado no portal institucional do município no link: https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-108/pesquisa_entidade.faces."

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 047/2020**

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 047/2020, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de envelopes e pastas**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço www.bl.org.br, com acesso identificado no link – licitações, e no site www.camposdejulio.mt.gov.br, em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 09/09/2020, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail: licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 21 de agosto de 2020.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 383/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA N. 383/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos o Servidor Público Municipal, **Sr. LAZARO JOSE DA SILVA**, matrícula 402, ocupante do cargo de Guarda Municipal de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/04/2018 À 31/03/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/09/2020 À 30/09/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N. 948/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Por este instrumento de TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO, as partes abaixo qualificadas têm, entre si, justas e contratadas, a prestação de serviço voluntária abaixo e na forma deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 37.465.200/0001-20, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, Centro, em Canabrava do Norte-MT, doravante chamada **ORGANIZAÇÃO**, e do outro lado o senhor **KLEUBE DUARTE BARROS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 043397442011-0, emitido por DGPC/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 609.432.263-09, residente e domiciliado a Rua Manoel Batista, s/nº, Centro, Canabrava do Norte – MT, CEP: 78.658-000, doravante chamado de **VOLUNTÁRIO**, resolvem, nos termos da Lei Municipal n. 948/2019, de 30 de setembro de 2019, que dispôs sobre o serviço voluntário no âmbito do Município de Canabrava do Norte-MT, firmar o presente TERMO DE ADESÃO, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira. O objeto da prestação de serviço é a atuação na função de Auxiliar de Médico dos médicos Dr.IVALDO XAVIER DE LIMA CPF: 348.131.951-72 e CRM nº 2982 e Dra. HELENA OLIVEIRA CUNHA CPF: 042.710.371-17 e CRM nº 11.359, na Secretaria Municipal de Saúde, trabalhando sempre sob orientações dos médicos citados, conforme escala previamente fixado pelo secretário (a) municipal da respectiva pasta em que for prestar o serviço voluntário, conforme for estabelecido nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 948/2019, que preceitua que "a duração semanal e diária da prestação doserviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre oórgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniênciasde ambas as partes", dentro da capacitação do voluntário.

Cláusula Segunda. Os signatários se declaram cientes de que a prestação de serviços ora proposta não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos do artigo 2º, parágrafo único da Lei Municipal n. 948/2019.

Cláusula Terceira. Os signatários declaram expressamente serem conhecedores dos direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal 948/2019, nos artigos 6º, 7º e 8º, a seguir transcritos:

-São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;

II - receber orientações para exercer adequadamente suasfunções;